



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL N.º 570/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO
- RS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

JUAREZ JOSÉ FACHINELLO Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) nas seguintes rubricas e especificações.

0700 - Sec. De Saúde e Bem Estar Social

0723.13754282.105 - Manutenção Convênio PAB

312000 - Material de Consumo - R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

313100 - Remuneração Serviços Pessoais R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

313200 - Outros serviços e Encargos - R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

ARTIGO 2º - Para cobertura da Suplementação acima citada será usado o seguinte recurso.

REDUZ


0700 - Sec. De Saúde e Bem Estar Social

0713.13754282.081 - Encargos com indigentes "medicamentos, exames, próteses" - PAB.

325900-269 - Outras transferências a pessoas R\$ 3.000,00 (três mil reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 12 de abril de 2000.


Juarez José Fachinello
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE